



SUMÁRIO

- DECRETO Nº 791, DE 17 DE JUNHO DE 2025 - "DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO SÃO JOÃO DE IBITITÁ 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- DECRETO Nº 792, DE 17 DE JUNHO DE 2025 - "DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DAS NORMAS PARA REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS JUNINOS "SÃO JOÃO DE IBITITÁ 2025" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- DECRETO Nº 793, DE 17 DE JUNHO DE 2025 - "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO ASSESSOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- DECRETO Nº 794, DE 17 DE JUNHO DE 2025 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ASSESSOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- DECRETO Nº 795, DE 17 DE JUNHO DE 2025 - "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO NO ÂMBITO DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, A CÂMARA MUNICIPAL INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- AVISO DE RESULTADO - ADJUDICAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO PE-11-2025.
- EXTRATO PE-11-2025..
- EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: CRED-002-2025.
- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 036-2025.
- AVISO DE CREDENCIAMENTO nº CRD-39-02-2025.
- AVISO DE CREDENCIAMENTO nº CRD-40-02-2025.
- AVISO DE CREDENCIAMENTO nº CRD-41-02-2025.
- ERRATA DO CREDENCIAMENTO Nº 02-2025.

Decreto

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.715.057/0001-19

DECRETO Nº 791, DE 17 DE JUNHO DE 2025

“Dispõe sobre a constituição e nomeação da comissão organizadora do São João de Ibititá 2025, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBITITÁ, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a tradição cultural profundamente enraizada dos festejos juninos em Ibititá, que desempenham um papel fundamental na preservação e promoção das ricas manifestações culturais da região, unindo a comunidade em celebração à cultura nordestina;

CONSIDERANDO que a Lei Federal 14.555, de 25 de abril de 2023, reconheceu oficialmente as festas juninas como manifestações da cultura nacional, realçando sua importância no cenário cultural brasileiro;

CONSIDERANDO a necessidade premente de garantir a organização eficiente e eficaz dos festejos juninos de Ibititá, visando proporcionar à população local e visitantes uma experiência cultural enriquecedora, segura e memorável;

CONSIDERANDO a relevância de contar com uma equipe dedicada e competente para planejar, coordenar e executar todas as atividades relacionadas aos festejos juninos, garantindo a qualidade e o êxito desse evento tão aguardado por nossa comunidade;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial dos Festejos Juninos de Ibititá, doravante referida como “Comissão”, no âmbito deste Município, para Elaboração do Projeto, Organização, Acompanhamento e Execução das atividades de gestão dos Festejos Juninos no município de Ibititá.

Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

- I. **NILTON LOULA DE LIMA** – Secretária de Administração e Planejamento e Finanças;
- II. **ISABELZA FERREIRA MENDONÇA DOURADO BASTOS** – Secretária de Educação, Juventude e Turismo;
- III. **ULISSES BARBOSA DOURADO** – Secretária Municipal de Infraestrutura;
- IV. **LISANDRA ALVES DA SILVA** – Secretária de Assistência Social;
- V. **ROSALVO DE CASTRO DOURADO NETO** – Secretária de Saúde;
- VI. **EUGÊNIO DOURADO MATOS OLIVEIRA** – Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, e Recursos Hídricos;
- VII. **FABIANA PEREIRA BASTOS DOS SANTOS** – Secretária Municipal de Apoio a Mulher, do Idoso e da Igualdade Racial;
- VIII. **CLARISSA CHRISTINNE MENDONÇA DOURADO BASTOS** – Primeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.715.057/0001-19

Dama;

- IX. **JARDEL KARLY OLIVEIRA LEÃO** – Assessoria Técnica;
- X. **WILTON BARRETO ALENCAR** – Coordenador de Tributação;
- XI. **MIRLA MENDONÇA DE OLIVEIRA** – Assessora Jurídica Geral;
- XII. **VANESSA GOMES CASTRO MENDONÇA** – Controladora Geral;
- XIII. **TADEU DOURADO MATOS MELO** – Assessor Técnico de Gerenciamento de Veículos e Transporte;
- XIV. **CANUTO CARDOSO DOURADO** – Membro da Sociedade Civil;
- XV. **BRENO BONIFÁCIO MENDONÇA BASTOS DOURADO** – Coordenador de Segurança;
- XVI. **ALEX LEANDRO DOS SANTOS PIMENTEL** – Capitão da PM 3ª CIA;
- XVII. **DRª EZERLINA ROCHA** – Delegada Titular da Delegacia de Ibititá.

§1º A coordenação geral do “SÃO JOÃO DE IBITITÁ 2025” será composta pelos seguintes membros: **CLARISSA CHRISTINNE MENDONÇA DOURADO BASTOS**, **NILTON LOULA DE LIMA**, **TADEU DOURADO MATOS MELO**, **CANUTO CARDOSO DOURADO** e **ULISSES BARBOSA DOURADO**.

§2º A participação na Comissão Especial dos Festejos Juninos não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 3º A comissão terá as seguintes atribuições:

- I. Supervisionar o processo de divulgação e marketing do evento;
- II. Supervisionar e zelar pela distribuição espacial, bem como traçar a área do circuito do evento e áreas reservadas para estacionamento e de interdição de vias e logradouros públicos;
- III. Supervisionar o plano de licenciamento e fiscalização do comércio e ambulantes estabelecidos no circuito do evento;
- IV. Solicitar aos órgãos de segurança pública efetivo suficiente para oferecer segurança ao público e aos participantes do evento;
- V. Opinar e supervisionar a grade de atrações;
- VI. Interpor crítica e/ou sugestão por tudo que considerar importante e oportuno para aperfeiçoar a realização do evento;
- VII. Divulgar amplamente as festividades para a comunidade local e região, incluindo a utilização de mídias sociais e veículos de comunicação locais; e
- VIII. Qualquer outra atribuição relacionada à organização e execução dos festejos juninos que se faça necessária.

Art. 4º Os festejos juninos que compreendem as manifestações culturais realizadas entre 20 de junho a 21 de junho.

Art. 5º Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBITITÁ, em 17 de junho de 2025.

AFONSO FERREIRA MENDONÇA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.715.057/0001-19

DECRETO Nº 792, DE 17 DE JUNHO DE 2025

“Dispõe sobre a regulamentação das normas para realização dos Festejos Juninos “São João de Ibititá 2025” e dá outras providências. ”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBITITÁ, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a tradição cultural dos festejos juninos em Ibititá, sua importância para a preservação da identidade regional e o fomento à economia local;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o uso do espaço público, o exercício do comércio eventual e ambulante, a segurança dos participantes e a organização do evento, de modo a assegurar sua realização com ordem, segurança e respeito aos princípios da Administração Pública;

CONSIDERANDO a instituição da Comissão Organizadora dos Festejos Juninos por meio do Decreto nº 791/2025;

DECRETA:**CAPITULO I**
DA REALIZAÇÃO DO EVENTO

Art. 1º O São João de Ibititá 2025 será realizado nos dias **20 e 21 de junho de 2025**, tendo como local principal a praça do Gelo I e logradouros adjacentes.

§1º A depender da necessidade do evento, algumas ruas do circuito serão interditadas ao acesso de qualquer tipo de veículo, com exceção dos carros de segurança e emergência, sendo que a mesma será sinalizada através de placas informativas e de advertência, bem como, de cavaletes, tapumes e/ou outros obstáculos colocados nas suas transversais;

§2º Será permitida a entrada de veículos para reabastecimento dos comércios e praça de alimentação até as 15:00 horas nos dias 20 de junho de 2025 e até as 13 horas e 30 minutos do dia 21 de junho de 2025.

Art. 2º Os veículos que se encontrarem neste trecho deverão ser retirados, os que permanecerem serão removidos através de guinchos e levados para pátio determinado e estarão sujeitos a autuações através de multas pelo órgão competente.

§1º Os proprietários serão alertados previamente para a retirada imediata do veículo.

§2º Os proprietários dos veículos guinchados terão o ônus da taxa de guincho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.715.057/0001-19

§3º A Prefeitura Municipal de IBITITÁ não assumira qualquer tipo de ônus sobre os danos provocados pelo guinchamento.

CAPITULO II

DA NORMATIZAÇÃO

Art. 3º A comercialização de produtos durante o evento será permitida somente aos comerciantes e ambulantes previamente autorizados pela Prefeitura e cadastrados junto ao Setor de Tributos.

Art. 4º É vedada a comercialização e o porte de bebidas em recipientes de vidro, bem como também a comercialização e circulação de espetinhos;

§1º O portador que contrariar o previsto no caput deste artigo terá o produto apreendido e poderá sofrer detenção pela Polícia Militar e/ou outros órgãos competentes.

§2º Os comércios estabelecidos e os regularmente instalados também atenderão ao disposto neste artigo.

§3º Os comércios citados no parágrafo anterior, que não cumprirem esta determinação serão multados e em caso de reincidência, o estabelecimento ou atividade será interdito durante o período do evento.

Art. 5º Os comércios estabelecidos dentro e fora da área de localização do evento deverão seguir as normas no que se refere a este Capítulo.

CAPITULO III

DA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS E DO USO DO ESPAÇO PÚBLICO

Art. 6º Só será permitido e autorizado o serviço de barracas se estiver regularizado e em dia junto ao fisco da Prefeitura Municipal de Ibititá;

§1º A não observância deste artigo e passível de autuação com multas e apreensão de mercadorias, além de outras penalidades cabíveis;

§2º A barraca não poderá ser utilizada para outros fins senão o especificado na autorização emitida pela Prefeitura Municipal de Ibititá;

§3º A autorização referida no parágrafo anterior deste artigo será outorgada a título precário e intransferível.

§4º Não será permitida a locação ou sublocação das barracas. Durante procedimento de fiscalização caso não seja identificado o titular da barraca conforme a autorização emitida a mesma será cassada e a respectiva barraca ficará disponível para nova titularidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.715.057/0001-19

§5º A validade da autorização será restrita ao período do “SÃO JOÃO DE IBITITÁ 2025”, encerrando seus efeitos no final do evento.

§6º O barraqueiro devesse zelar pela higiene de sua barraca, responsabilizando-se, também, pelo gerenciamento do lixo ao redor de sua barraca.

§7º será permitida somente a venda de bebidas, destilados, produtos bem como gelo e água de coco do detentor da exclusividade do evento do SÃO JOÃO DE IBITITÁ 2025.

§8º A autorização das barracas ora mencionadas será concedida no dia 20/06/2025. A interrupção da festa em razão de caso fortuito ou por motivo de força maior não implicará na obrigatoriedade de realização de uma nova edição do evento.

Art. 7º Só será permitido e autorizado o serviço de ambulante (cooler/isopor e afins) se estiver regularizado ao fisco da Prefeitura Municipal de Ibititá, com autorização expressa e local fixo estabelecido pela Comissão Organizadora do Evento.

Art. 8º O barraqueiro cadastrado deverá comparecer ao Setor de Tributos do Município e solicitar o DAM (Documento de Arrecadação Municipal), que após pago receberá o carimbo de validação da autorização.

§1º O extravio desta identificação implicará em nova retirada da autorização.

§2º É obrigatório que o barraqueiro esteja de posse de sua autorização e na falta desta poderá sofrer sanções de fechamento temporário ou definitivo, podendo ocorrer apreensão dos produtos e mercadorias pelo órgão fiscalizador, sujeitando-se a multa e taxa diária de armazenamento proporcional ao volume apreendido. Em caso de apreensão caberá recurso no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 9º Somente será autorizado o funcionamento do sistema de barracas depois de cumpridas todas as normas exigidas e específicas, tais como:

- I. Vistoria e liberação da Vigilância Sanitária;
- II. Obrigatoriedade de uso de copos descartáveis;
- III. Proibição de circulação de bebidas envasadas em vidro;
- IV. Obrigatoriedade de uso de sacos plásticos para o armazenamento de lixo;
- V. Obrigatoriedade de uso de guarda-pó ou avental e proteção para os cabelos (boné, touca ou lenço) limpos, em bom estado de conservação;
- VI. Os manipuladores de alimentos devem ter asseio corporal, tais como: mãos limpas, unhas cortadas sem esmalte, sem adornos (anéis, pulseiras, relógios, etc.), entre outros;
- VII. Os manipuladores de alimentos não poderão apresentar ferimentos e estado de saúde que possa acarretar prejuízos a atividade, tais como tosse, entre outros;
- VIII. Os manipuladores de alimentos deverão ter hábitos higiênicos adequados, tais como não fumar, não tossir, não espirrar, não assoar nariz, entre outros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.715.057/0001-19

IX. Obediência a padronização das barracas.

Art. 10º E responsabilidade do comerciante:

- I. Higiene do local onde está instalado e dos equipamentos utilizados;
- II. Destinação do lixo proveniente do seu ramo de atividade.

§ 1º Os alimentos destinados a venda em barracas deverão ser mantidos em boas condições sanitárias e acondicionados de modo a serem preservados de contaminação, sob pena de serem apreendidos e inutilizados.

§ 2º O não cumprimento das disposições deste artigo poderá levar a interdição temporária do local até a resolução do problema detectado.

CAPITULO IV **DA FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL**

Art. 11º A Fiscalização Municipal compete:

- I. Proibir a utilização de televisores e aparelhos sonoros nas barracas;
- II. Proibir lavagem de roupas nas barracas, bem como instalação de varais de roupas;
- III. Proibir banhos, total ou parcial, dentro das barracas;
- IV. Proibir a venda, bem como a circulação de bebidas, de qualquer tipo, envasadas em vidros, bem como, copos e/ou outros objetos de vidro;
- V. Determinar que lixos resultantes das atividades pertinentes sejam depositados em locais destinados e designados pela Fiscalização Municipal;

Parágrafo único. O não cumprimento e desobediência das normas e especificações acima serão passíveis de interdição imediata parcial, até que se regularize a infração, ou definitivamente para o evento.

Art. 12º E vedada a venda de bebidas e alimentos, de quaisquer tipos, por vendedores ambulantes.

CAPITULO V **DAS PROIBIÇÕES**

Art. 13º E proibido o som automotivo ou fixo oriundo de aparelhos potencializados, em vias públicas, parado ou em movimento.

Parágrafo único. O Poder Público poderá disponibilizar espaço para a realização do encontro de som automotivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.715.057/0001-19

Art. 14º Não será permitido o estacionamento de caçambas de entulhos nas vias públicas da Cidade, nos dias de festividades.

Art. 15º Não será permitida a utilização de "pedágios" ou banhos de mangueiras d'água nas vias públicas, em veículos e pedestres.

Art. 16º É proibida a venda e trânsito pelas vias públicas de bebidas em embalagens de vidro.

Art. 17º Fica estabelecido que os sons, de qualquer natureza, utilizados nas residências, não poderão prejudicar a paz ou perturbar vizinhos e transeuntes, sob pena de intervenção coercitiva.

Art. 18º Fica proibido o comércio ambulante nos limites urbanos da Cidade.

Art. 19º Fica proibida a comercialização e uso de fogos de artifício, sendo permitido os de efeito visual.

CAPÍTULO VI

DO REGULAMENTO DAS CARROÇAS

Art. 20º As carroças que desejarem participar do desfile no São João de Ibititá 2025 deverão ser inscritas e credenciadas junto à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Art. 21º Consideram-se carroças juninas, para os fins deste Decreto, todas as carroças cadastradas regularmente para o desfile, atendendo as condições propostas pela organização;

Art. 22º As inscrições e credenciamentos das carroças deverão conter obrigatoriamente as seguintes informações:

- I. Nome da carroça ou do grupo participante;
- II. Nome completo do responsável legal, maior de 18 anos;
- III. Documento oficial do responsável;
- IV. Número de integrantes (mínimo de 15 pessoas por carroça);
- V. Número de veículos ou animais tracionando a carroça;
- VI. Protocolo de segurança (se aplicável);

Art. 23º As fichas de credenciamento estarão disponíveis na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura até o dia 19 de junho de 2025.

Art. 24º Por medida de segurança:

- I. Durante o desfile, apenas o condutor da carroça poderá permanecer em cima da mesma;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.715.057/0001-19

- II. Os demais integrantes deverão acompanhar o cortejo a pé;
- III. Proibir o uso de som em volume que venha prejudicar os animais;
- IV. Garantir o bem-estar do animal durante o percurso do desfile;
- V. O descumprimento desta regra poderá ensejar a retirada da carroça do circuito.

Art. 25º Os animais utilizados para tração das carroças deverão estar bem alimentados, hidratados, em boas condições físicas e de saúde, e não poderão apresentar sinais de maus-tratos, ferimentos ou exaustão.

Parágrafo único. A fiscalização municipal poderá impedir a participação de carroças que descumprirem esta norma, inclusive com encaminhamento do caso aos órgãos de proteção animal competentes.

CAPITULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25º Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pela Comissão Organizadora, com apoio da Prefeitura Municipal.

Art. 26º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBITITÁ, em 17 de junho de 2025.

AFONSO FERREIRA MENDONÇA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.715.057/0001-19

ANEXO I
VALORES DE BARRACAS – SÃO JOÃO DE IBITITÁ 2025

ITEM	TIPO DE BARRACA	VALOR
01	Barraca Grande	R\$ 100,00 p/unidade
02	Demais barracas	R\$ 50,00 p/unidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.715.057/0001-19

ANEXO II
FICHA DE CADASTRAMENTO PARA COMERCIANTES – SÃO JOÃO DE
IBITITÁ 2025

NOME COMPLETO: _____	
CPF: _____	RG: _____
ENDEREÇO COMPLETO: _____	
BAIRRO: _____	CIDADE: _____
TELEFONE/WHATSAPP: _____	
TIPO DE COMÉRCIO: () BARRACA FIXA () AMBULANTE (COOLER/ISOPOR)	
PRODUTO COMERCIALIZADO: () Bebidas () Comidas típicas () Artesanato ()	
Outros: _____	
NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL: _____	
LOCAL DESIGNADO PELA COMISSÃO: _____	
Declaro estar ciente das normas constantes no decreto municipal nº 792/2025 e me comprometo a cumpri-las integralmente.	
Assinatura: _____	Data: ____/____/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.715.057/0001-19

DECRETO Nº 793, DE 17 DE JUNHO DE 2025

“Dispõe sobre a exoneração do Assessor Administrativo da Secretária Municipal de Finanças e dá outras providências.”

O Prefeito de Ibititá, Estado da Bahia, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerado o Sr. **MATHIAS FREIRE BONFIM**, do Cargo Comissionado de Assessor Administrativo, vinculado a Secretária Municipal de Finanças

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibititá, em 17 de junho de 2025.

AFONSO FERREIRA MENDONÇA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.715.057/0001-19

DECRETO Nº 794, DE 17 DE JUNHO DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação do Assessor Administrativo da Secretária Municipal de Finanças e dá outras providências.”

O Prefeito de Ibititá, Estado da Bahia, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sra. **JÚLIA GRAZIELA GOMES RIBAS** para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Administrativo, vinculado a Secretária Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Ibititá, em 17 de junho de 2025.

AFONSO FERREIRA MENDONÇA
Prefeito Municipal

Decreto

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.715.057/0001-19

DECRETO Nº 795, DE 17 DE JUNHO DE 2025

“Dispõe sobre a criação no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBITITÁ, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o disposto na Lei nº 881 de 20 de maio de 2025.

DECRETA:

Art.1º Fica criada a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN do Município de América Dourada, Estado da Bahia, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional-SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipal, afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

I - elaborar, a partir das diretrizes emanadas do Consea Municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

II - coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;

III- apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV - monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

V – Participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com o Grupo Governamental de Segurança Alimentar e Nutricional - GGSAN e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.715.057/0001-19

VII - assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do CONSEA Municipal pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;

VIII- elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, e os Decretos nº 6.272 e nº 6.273, ambos de novembro de 2007 e o Decreto nº 7.272, de 25 de agosto de 2010.

Art.2º A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersecretorialmente pela Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 1º - O Plano Municipal de SAN deverá:

I - conter análise da situação nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

II - ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;

III - dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo CONSEA e pela Conferência Municipal de SAN;

IV - explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;

V - incorporar estratégias territoriais e intersecretoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;

VI - definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação;

VII - ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do CONSEA e no monitoramento da sua execução.

Art.3º A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional são de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art.4º A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deverá ser integrada pelos mesmos representantes governamentais titulares e suplentes no CONSEA, de que trata o Decreto nº 639 de 22 de Janeiro de 2025, e presidida, preferentemente, por titular de pasta com atribuições de articulação e integração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.715.057/0001-19

Art.5º A Secretaria Executiva da câmara ou instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.

Art.6º A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

Art.7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBITITÁ, em 17 de junho de 2025.

AFONSO FERREIRA MENDONÇA
Prefeito Municipal

Pregão Eletrônico

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ
CNPJ Nº 13.715.057/0001-19



AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-11-2025
Processo Adm: Nº 0102052025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE IBITITÁ - BAHIA

Empresas vencedoras valor total: R\$ 487.343,82 (quatrocentos e oitenta e sete mil e trezentos e quarenta e três reais e oitenta e dois centavos): **WTM CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA** (13582689000151) com o lote: 1 no valor total de R\$ 487.343,82 (quatrocentos e oitenta e sete mil e trezentos e quarenta e três reais e oitenta e dois centavos).

IBITITÁ - BA, 13 de junho de 2025

LUCAS OLIVEIRA GOMES
CONDUTOR DE PROCESSOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-11-2025
Processo Adm: Nº 0102052025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE IBITITÁ - BAHIA

Empresas vencedoras valor total: R\$ 487.343,82 (quatrocentos e oitenta e sete mil e trezentos e quarenta e três reais e oitenta e dois centavos): **WTM CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA** (13582689000151) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 487.343,82 (quatrocentos e oitenta e sete mil e trezentos e quarenta e três reais e oitenta e dois centavos).

IBITITÁ (BA), sexta-feira, 13 de junho de 2025

AFONSO FERREIRA MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-11-2025
Processo Adm: Nº 0102052025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE IBITITÁ - BAHIA

Empresas vencedoras valor total: R\$ 487.343,82 (quatrocentos e oitenta e sete mil e trezentos e quarenta e três reais e oitenta e dois centavos): **WTM CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA** (13582689000151) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 487.343,82 (quatrocentos e oitenta e sete mil e trezentos e quarenta e três reais e oitenta e dois centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE IBITITÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) fundamentada na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

IBITITÁ (BA), sexta-feira, 13 de junho de 2025

AFONSO FERREIRA MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL



Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ
CNPJ Nº 13.715.057/0001-19



PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE Termo de CONTRATO Nº CPE-011-2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ **CONTRATADO:** WTM CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.582.689/0001-51 **MODALIDADE DA DESPESA:** Pregão Eletrônico nº PE-11-2025 **BASE LEGAL:** LEI FEDERAL 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) Meses. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE IBITITÁ - BAHIA. **VALOR TOTAL GLOBAL:** R\$ 487.343,82 (quatrocentos e oitenta e sete mil e trezentos e quarenta e três reais e oitenta e dois centavos).

IBITITÁ - BA, 13 de junho de 2025.

AFONSO FERREIRA MENDONÇA
Prefeito Municipal

Credenciamento

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ
CNPJ Nº 13.715.057/0001-19
Praça do Comércio, s/nº, Centro, Ibititá

**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: CRED-002-2025**

MODALIDADE: Edital de Credenciamento nº CRED-002-2025 CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CREDENCIADO: MEJ MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 38.214.791/0001-25; OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE EM UNIDADES PRÓPRIAS, CLÍNICAS E HOSPITAIS PRESTADORES DO MUNICÍPIO DE IBITITÁ - BA, CONFORME DEMANDA E NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VALOR: Conforme descritos no Termo de Referência (anexo I do edital). VIGÊNCIA: 12 MESES. DOTAÇÃO: órgão/unidade: 08.00.1 - fundo municipal de saúde atividade: 2.152 (manutenção das ações do fundo municipal de saúde) atividade: 2.153 (manutenção das unidades especializadas em saúde) elemento de despesa: 3.3.9.0.39.00 (outros serviços pessoa jurídica) elemento de despesa: 3.3.9.0.36.00 (outros serviços pessoa física). fonte: 1.500 / 1.600. IBITITÁ - BA, 17 de junho de 2025. ROSALVO DE CASTRO DOURADO NETO- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: CRED-002-2025

MODALIDADE: Edital de Credenciamento nº CRED-002-2025 CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CREDENCIADO: ODALIA MOURA IBIAPINA, CNPJ nº 53.732.621/0001-26; OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE EM UNIDADES PRÓPRIAS, CLÍNICAS E HOSPITAIS PRESTADORES DO MUNICÍPIO DE IBITITÁ - BA, CONFORME DEMANDA E NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VALOR: Conforme descritos no Termo de Referência (anexo I do edital). VIGÊNCIA: 12 MESES. DOTAÇÃO: órgão/unidade: 08.00.1 - fundo municipal de saúde atividade: 2.152 (manutenção das ações do fundo municipal de saúde) atividade: 2.153 (manutenção das unidades especializadas em saúde) elemento de despesa: 3.3.9.0.39.00 (outros serviços pessoa jurídica) elemento de despesa: 3.3.9.0.36.00 (outros serviços pessoa física). fonte: 1.500 / 1.600. IBITITÁ - BA, 17 de junho de 2025. ROSALVO DE CASTRO DOURADO NETO- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: CRED-002-2025

MODALIDADE: Edital de Credenciamento nº CRED-002-2025 CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CREDENCIADO: RAUL BASTOS MACHADO NETO, CNPJ nº 18.114.449/0001-46; OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE EM UNIDADES PRÓPRIAS, CLÍNICAS E HOSPITAIS PRESTADORES DO MUNICÍPIO DE IBITITÁ - BA, CONFORME DEMANDA E NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VALOR: Conforme descritos no Termo de Referência (anexo I do edital). VIGÊNCIA: 12 MESES. DOTAÇÃO: órgão/unidade: 08.00.1 - fundo municipal de saúde atividade: 2.152 (manutenção das ações do fundo municipal de saúde) atividade: 2.153 (manutenção das unidades especializadas em saúde) elemento de despesa: 3.3.9.0.39.00 (outros serviços pessoa jurídica) elemento de despesa: 3.3.9.0.36.00 (outros serviços pessoa física). fonte: 1.500 / 1.600. IBITITÁ - BA, 17 de junho de 2025. ROSALVO DE CASTRO DOURADO NETO- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: CRED-002-2025

MODALIDADE: Edital de Credenciamento nº CRED-002-2025 CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CREDENCIADO: ISABELA MELO DOS ANJOS ME, CNPJ nº 23.529.632/0001-42; OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE EM UNIDADES PRÓPRIAS, CLÍNICAS E HOSPITAIS PRESTADORES DO MUNICÍPIO DE IBITITÁ - BA, CONFORME DEMANDA E NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VALOR: Conforme descritos no Termo de Referência (anexo I do edital). VIGÊNCIA: 12 MESES. DOTAÇÃO: órgão/unidade: 08.00.1 - fundo municipal de saúde atividade: 2.152 (manutenção das ações do fundo municipal de saúde) atividade: 2.153 (manutenção das unidades especializadas em saúde) elemento de despesa: 3.3.9.0.39.00 (outros serviços pessoa jurídica) elemento de despesa: 3.3.9.0.36.00 (outros serviços pessoa física). fonte: 1.500 / 1.600. IBITITÁ - BA, 17 de junho de 2025. ROSALVO DE CASTRO DOURADO NETO- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: CRED-002-2025

MODALIDADE: Edital de Credenciamento nº CRED-002-2025 CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CREDENCIADO: DANIEL NEIVA DOURADO, CPF nº 089.011.595-89, OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE EM UNIDADES PRÓPRIAS, CLÍNICAS E HOSPITAIS PRESTADORES DO MUNICÍPIO DE IBITITÁ - BA, CONFORME DEMANDA E NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VALOR: Conforme descritos no Termo de Referência (anexo I do edital). VIGÊNCIA: 12 MESES. DOTAÇÃO: órgão/unidade: 08.00.1 - fundo municipal de saúde atividade: 2.152 (manutenção das ações do fundo municipal de saúde) atividade: 2.153 (manutenção das unidades especializadas em saúde) elemento de despesa: 3.3.9.0.39.00 (outros serviços pessoa jurídica) elemento de despesa: 3.3.9.0.36.00 (outros serviços pessoa física). fonte: 1.500 / 1.600. IBITITÁ - BA, 17 de junho de 2025. ROSALVO DE CASTRO DOURADO NETO- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Dispensa

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.715.057/0001-19



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 036/2025

“ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021”

O MUNICÍPIO DE IBITITÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, no período de 18 a 23 de junho de 2025, até às 17:00hs, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de softwares de informática para o gerenciamento de dados educacionais do Município de Ibititá - Bahia.

LOCAL: as propostas e documentação poderão ser enviadas através do e-mail licitacao@ibitita.ba.gov.br ou entregues no setor de licitações situado na Praça do Comércio nº 70, Centro, Ibititá, Bahia.

ANEXOS disponíveis no site <https://ibitita.ba.gov.br>

Ibititá, Bahia, em 17 de junho de 2025.

Lucas Oliveira Gomes
Agente Contratação

Credenciamento



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ
CNPJ Nº 13.715.057/0001-19



EXTRATO DAS INEXIGIBILIDADES E CONTRATOS DO CREDENCIAMENTO Nº
002-2025

O **Município de Ibititá/BA**, através do Gestor/Secretário Municipal de Saúde, com fulcro no artigo 78, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 79 da mesma Lei, no Decreto Municipal nº 725/2025 as Inexigibilidades de Licitação, oriundas do Credenciamento nº 002-2025, conforme abaixo:

Inexigibilidade nº: CRD-39-02-2025

Contrato nº: CCRD-3902-2025

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE EM UNIDADES PRÓPRIAS, CLÍNICAS E HOSPITAIS PRESTADORES DO MUNICÍPIO DE IBITITÁ - BA, CONFORME DEMANDA E NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Item credenciado:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	PREÇO REF.
53	MÉDICO PLANTONISTA 24 HORAS/SEMANAIS	UND	R\$ 2.180,00

Os serviços serão prestados na unidade prestadora.

Contratada: ODALIA MOURA IBIAPINA, CNPJ nº 53.732.621/0001-26.

Valor Mensal Estimado: R\$ 21.800,00 (vinte e um mil e oitocentos reais).

Vigência: 17/06/2025 a 17/06/2026.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ
CNPJ Nº 13.715.057/0001-19



**EXTRATO DAS INEXIGIBILIDADES E CONTRATOS DO CREDENCIAMENTO Nº
002-2025**

O **Município de Ibititá/BA**, através do Gestor/Secretário Municipal de Saúde, com fulcro no artigo 78, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 79 da mesma Lei, no Decreto Municipal nº 725/2025 as Inexigibilidades de Licitação, oriundas do Credenciamento nº 002-2025, conforme abaixo:

Inexigibilidade nº: CRD-40-02-2025

Contrato nº: CCRD-4002-2025

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE EM UNIDADES PRÓPRIAS, CLÍNICAS E HOSPITAIS PRESTADORES DO MUNICÍPIO DE IBITITÁ - BA, CONFORME DEMANDA E NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Item credenciado:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	PREÇO REF.
26	FISIOTERAPEUTA 30 HORAS/SEMANAIS	UND	R\$ 2.744,33

Os serviços serão prestados na unidade prestadora.

Contratada: ISABELA MELO DOS SANTOS, CNPJ nº 23.529.632/0001-42.

Valor Mensal: R\$ 2.744,33 (dois mil e setecentos e quarenta e quatro reais e trinta e três centavos).

Vigência: 17/06/2025 a 17/06/2026.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ
CNPJ Nº 13.715.057/0001-19



**EXTRATO DAS INEXIGIBILIDADES E CONTRATOS DO CREDENCIAMENTO Nº
002-2025**

O **Município de Ibititá/BA**, através do Gestor/Secretário Municipal de Saúde, com fulcro no artigo 78, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 79 da mesma Lei, no Decreto Municipal nº 725/2025 as Inexigibilidades de Licitação, oriundas do Credenciamento nº 002-2025, conforme abaixo:

Inexigibilidade nº: CRD-41-02-2025

Contrato nº: CCRD-4102-2025

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE EM UNIDADES PRÓPRIAS, CLÍNICAS E HOSPITAIS PRESTADORES DO MUNICÍPIO DE IBITITÁ - BA, CONFORME DEMANDA E NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Item credenciado:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	PREÇO REF.
24	FARMACÊUTICO 30 HORAS/SEMANAIS	UND	R\$ 2.350,00

Os serviços serão prestados na unidade prestadora.

Contratada: DANIEL NEIVA DOURADO, CPF nº 089.011.595-89.

Valor Mensal: R\$ 2.350,00 (dois mil e trezentos e cinquenta reais).

Vigência: 17/06/2025 a 17/06/2026.

Credenciamento

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ
CNPJ Nº 13.715.057/0001-19
Praça do Comércio, s/nº, Centro, Ibititá



**ERRATA Nº 01 DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0114032025
CREDENCIAMENTO Nº 02/2025**

O Município de Ibititá, Estado da Bahia, através da Comissão de Contratação, com fulcro no artigo 78, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 79 da mesma Lei, no Decreto Municipal nº 735/2025, conforme as especificações abaixo: faz saber aos interessados que o Credenciamento passará a ter a seguinte redação:

1. DO OBJETO:

1.1. O Município de Ibititá, Bahia, comunica aos interessados a alteração do item 2 do Termo de Referência do edital de Credenciamento nº 02/2025, o qual refere-se ao critério de demanda, sendo que a partir desta data se dará da seguinte forma:

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

TABELA MUNICIPAL DE SERVIÇOS, EXAMES E PROCEDIMENTOS
ANEXO I

LOTE 01 - EXAMES LABORATORIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTD PREVISTA MENSAL	UNIDADE/CARGA HORÁRIA	LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	PREÇO REF.	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO ÚRICO	UND	100	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	5,00	500,00
2	ALFA-FETOPROTEÍNAS (AFP)	UND	50	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	21,34	1.067,00
3	ALUMÍNIO	UND	20	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	35,00	700,00
4	AMILASE	UND	10	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	7,48	74,80
5	ANATOMIA PATOLÓGICA- BIÓPSIA SIMPLES	UND	20	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	215,00	4.300,00
6	ANTI-DNA	UND	20	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	19,00	380,00
7	ASLO	UND	60	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	6,00	360,00
8	B-HCG (TESTE DE GRAVIDEZ)	UND	80	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	17,75	1.420,00
9	BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES	UND	100	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	7,78	778,00
10	BIÓPSIA PUNÇÃO DE TUMOR SUPERFICIAL	UND	20	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	240,00	4.800,00
11	C3	UND	100	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	18,50	1.850,00
12	C4	UND	100	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	18,50	1.850,00
13	CÁLCIO	UND	100	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	8,00	800,00
14	CÁLCIO IÔNICO	UND	40	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	6,00	240,00
15	CARBAMAZEPINA	UND	100	EXAME	UNIDADE PRESTADORA		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ
CNPJ Nº 13.715.057/0001-19
Praça do Comércio, s/nº, Centro, Ibititá



						23,75	2.375,00
16	CEA	UND	50	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	21,00	1.050,00
17	CÉLULAS LE	UND	50	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	14,00	700,00
18	CHAGAS	UND	50	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	18,44	922,00
19	CITOMEGALOVÍRUS IGG	UND	100	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	29,38	2.938,00
20	CITOMEGALOVÍRUS IGM	UND	100	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	31,05	3.105,00
21	CK-MB	UND	30	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	15,38	461,40
22	CLEARENCE DE CREATININA	UND	120	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	12,38	1.485,60
23	COAGULOGRAMA	UND	200	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	27,17	5.434,00
24	COLESTEROL HDL	UND	200	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	6,34	1.268,00
25	COLESTEROL LDL	UND	200	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	6,26	1.252,00
26	COLESTEROL TOTAL	UND	200	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	6,51	1.302,00
27	CONTAGEM DE PLAQUETAS	UND	200	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	6,00	1.200,00
28	CORTISOL	UND	50	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	15,25	762,50
29	CPK (CK TOTAL)	UND	200	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	12,84	2.568,00
30	CREATININA	UND	150	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	6,20	930,00
31	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UND	50	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	22,53	1.126,50
32	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	UND	50	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	21,50	1.075,00
33	ERITROGRAMA (HTO/HB)	UND	100	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	6,00	600,00
34	ESTRADIOL	UND	50	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	13,71	685,50
35	ESTUDO DE DETERMINAÇÃO DE PATERNIDADE DUO	UND	10	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	295,68	2.956,80
36	ESTUDO DE DETERMINAÇÃO DE PATERNIDADE TRIO	UND	15	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	295,00	4.425,00
37	FATOR REUMATÓIDE (FR)	UND	100	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	7,81	781,00
38	FERRITINA	UND	100	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	20,28	2.028,00
39	FERRO SÉRICO	UND	100	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	9,33	933,00
40	FOSFATASE ALCALINA	UND	100	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	7,85	785,00
41	FÓSFORO	UND	100	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	7,83	783,00
42	FSH	UND	100	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	15,00	1.500,00
43	GGT	UND	200	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	7,71	1.542,00
44	GLICEMIA	UND	400	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	5,44	2.176,00
45	HBSAG(IMUNOCROMATOGRÁFIC)	UND	100	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	16,28	1.628,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ
CNPJ Nº 13.715.057/0001-19
Praça do Comércio, s/nº, Centro, Ibititá



46	HCV(IMUNOCROMATOGRÁFICO)	UND	200	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	19,78	3.956,00
47	HEMOGLOBINA GLICADA (HBGL)	UND	200	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	14,14	2.828,00
48	HEMOGLOBINA GLICADA (METODO HPLC)	UND	200	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	14,75	2.950,00
49	HEMOGRAMA	UND	400	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	11,09	4.436,00
50	HIV(IMUNOCROMATOGRÁFICO)	UND	100	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	17,25	1.725,00
51	HTLV 1 E 2	UND	100	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	27,90	2.790,00
52	IGE TOTAL	UND	100	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	15,55	1.555,00
53	INSULINA	UND	100	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	15,17	1.517,00
54	LÁTEX	UND	200	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	8,02	1.604,00
55	LEUCOGRAMA	UND	200	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	6,00	1.200,00
56	LH	UND	100	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	15,00	1.500,00
57	MAGNÉSIO (MG)	UND	100	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	9,00	900,00
58	MICROALBUMINA NA URINA	UND	100	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	15,50	1.550,00
59	MUCO-PROTEÍNAS	UND	50	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	11,81	590,50
60	P. SANGUE OCULTO NAS FEZES	UND	120	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	12,00	1.440,00
61	PARASITOLÓGICO DE FEZES	UND	200	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	5,64	1.128,00
62	PCR	UND	100	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	9,99	999,00
63	PEPTÍDEO C	UND	100	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	25,93	2.593,00
64	POTÁSSIO (K)	UND	100	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	8,21	821,00
65	PROGESTERONA	UND	50	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	13,91	695,50
66	PROLACTINA	UND	50	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	13,54	677,00
67	PROTEÍNAS DE 24H	UND	100	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	35,31	3.531,00
68	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	UND	100	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	10,76	1.076,00
69	PSA	UND	100	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	17,39	1.739,00
70	PTH (PARATORMÔNIO)	UND	20	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	41,58	831,60
71	REAÇÃO DE WIDAL	UND	10	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	12,00	120,00
72	RETICULÓCITOS	UND	10	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	10,72	107,20
73	RUBÉOLA IGG	UND	100	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	24,39	2.439,00
74	RUBÉOLA IGM	UND	100	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	27,03	2.703,00
75	SÓDIO (NA)	UND	120	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	8,48	1.017,60
76	SUMÁRIO DE URINA (EAS)	UND	200	EXAME	UNIDADE PRESTADORA		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ
CNPJ Nº 13.715.057/0001-19
Praça do Comércio, s/nº, Centro, Ibititá



						5,75	1.150,00
77	T3	UND	100	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	11,78	1.178,00
78	T4	UND	100	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	11,98	1.198,00
79	T4 LIVRE	UND	100	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	11,98	1.198,00
80	TEMPO DE COAGULAÇÃO	UND	200	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	2,73	546,00
81	TEMPO DE SANGRIA	UND	200	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	4,00	800,00
82	TESTOSTERONA	UND	50	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	18,09	904,50
83	TESTOSTERONA LIVRE	UND	50	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	18,04	902,00
84	TGO	UND	100	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	7,16	716,00
85	TGP	UND	100	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	7,16	716,00
86	TIPAGEM SANGUÍNEA (ABORH)	UND	100	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	8,00	800,00
87	TIROGLOBULINA	UND	50	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	18,50	925,00
88	TOXOPLASMOSE IGG	UND	100	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	25,00	2.500,00
89	TOXOPLASMOSE IGM	UND	100	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	25,00	2.500,00
90	TRIGLICERIDES	UND	200	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	12,56	2.512,00
91	TSH	UND	200	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	11,91	2.382,00
92	URÉIA	UND	80	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	6,17	493,60
93	VDRL QUALITATIVO	UND	100	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	10,00	1.000,00
94	VDRL QUANTITATIVO	UND	100	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	10,00	1.000,00
95	VITAMINA B12	UND	50	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	18,00	900,00
96	VITAMINA C	UND	50	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	60,00	3.000,00
97	VITAMINA D 1,25 OH	UND	80	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	59,81	4.784,80
98	VITAMINA D 25OH	UND	80	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	26,30	2.104,00
LOTE 02 - SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE							
1	APOIADOR INSTITUCIONAL DA ATENÇÃO BÁSICA 20 HORAS/SEMANAIS	UND	4	20 HORAS/SEMANAIS	UNIDADE PRÓPRIA	1.500,00	6.000,00
2	APOIADOR INSTITUCIONAL DA ATENÇÃO BÁSICA 40 HORAS/SEMANAIS	UND	4	40 HORAS/SEMANAIS	UNIDADE PRÓPRIA	3.000,00	12.000,00
3	ASSIST SOCIAL 20 HORAS/SEMANAIS	UND	4	20 HORAS/SEMANAIS	UNIDADE PRÓPRIA	1.500,00	6.000,00
4	ASSIST SOCIAL 30 HORAS/SEMANAIS	UND	2	30 HORAS/SEMANAIS	UNIDADE PRÓPRIA	2.600,00	5.200,00
5	AUDIOMETRIA	UND	104	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	100,00	10.400,00
6	CIRURGIA ELETIVAS	UND	10	PROCEDIMENTO	UNIDADE PRESTADORA	3.500,00	35.000,00
7	COLPOSCOPIA	UND	50	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	220,00	11.000,00
8	COORDENADOR DO SAMU 30 HORAS/SEMANAIS	UND	1	30 HORAS/SEMANAIS	UNIDADE PRÓPRIA		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ
CNPJ Nº 13.715.057/0001-19
Praça do Comércio, s/nº, Centro, Ibititá



						2.000,00	2.000,00
9	DENSITOMETRIA ÓSSEA	UND	10	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	150,00	1.500,00
10	DUPLEX SCAN	UND	5	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	325,00	1.625,00
11	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	UND	20	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	208,33	4.166,60
12	ECOCARDIOGRAMA	UND	20	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	200,00	4.000,00
13	ECOCARDIOGRAMA FETAL	UND	80	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	290,00	23.200,00
14	EDUCADOR FÍSICO 20 HORAS/SEMANAIS	UND	6	20 HORAS/SEMANAIS	UNIDADE PRÓPRIA	1.766,67	10.600,02
15	EDUCADOR FÍSICO 30 HORAS/SEMANAIS	UND	6	30 HORAS/SEMANAIS	UNIDADE PRÓPRIA	2.000,00	12.000,00
16	ELETRCARDIOGRAMA	UND	100	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	55,00	5.500,00
17	ELETRONECEFALOGAMA	UND	10	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	135,00	1.350,00
18	ELETRONEUROMIOGRA FIA POR MEMBRO	UND	10	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	240,00	2.400,00
19	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	UND	120	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	288,00	34.560,00
20	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	UND	20	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	200,00	4.000,00
21	EXAME DE ULTRASSONOGRRAFIA	UND	200	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	125,00	25.000,00
22	EXAME DE ULTRASSONOGRRAFIA COM DOPPLER	UND	50	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	195,00	9.750,00
23	EXAME DE ULTRASSONOGRRAFIA COM DOPPLER VENOSO	UND	30	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	325,00	9.750,00
24	FARMACÊUTICO 30 HORAS/SEMANAIS	UND	6	30 HORAS/SEMANAIS	UNIDADE PRÓPRIA	2.350,00	14.100,00
25	FISIOTERAPEUTA 20 HORAS/SEMANAIS	UND	6	20 HORAS/SEMANAIS	UNIDADE PRÓPRIA	2.000,00	12.000,00
26	FISIOTERAPEUTA 30 HORAS/SEMANAIS	UND	10	30 HORAS/SEMANAIS	UNIDADE PRÓPRIA	2.744,33	27.443,30
27	FONOAUDIOLOGO 20 HORAS/SEMANAIS	UND	6	20 HORAS/SEMANAIS	UNIDADE PRÓPRIA	1.933,33	11.599,98
28	FONOAUDIOLOGO 30 HORAS/SEMANAIS	UND	8	30 HORAS/SEMANAIS	UNIDADE PRÓPRIA	2.677,67	21.421,36
29	GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA 40 HORAS/SEMANAIS	UND	8	40 HORAS/SEMANAIS	UNIDADE PRÓPRIA	2.400,00	19.200,00
30	HOLTER 24HS	UND	50	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	120,00	6.000,00
31	IMITANCIOMETRIA	UND	20	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	108,75	2.175,00
32	IMOBILIZAÇÃO ORTOPEDICA	UND	50	PROCEDIMENTO	UNIDADE PRESTADORA	60,00	3.000,00
33	LARINGOSCOPIA	UND	20	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	190,00	3.800,00
34	MÉDICO ANETESIOLOGISTA PARA REALIZAÇÃO DE ANESTESIAS ELETIVAS AGENDADAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE	UND	10	ANESTESIA	UNIDADE PRÓPRIA	325,00	3.250,00
35	MÉDICO AUTORIZADOR DE AIH	UND	1	06 HS/SEMANAIS	UNIDADE PRÓPRIA	2.250,00	2.250,00
36	MÉDICO CARDIOLOGISTA	UND	120	CONSULTA	UNIDADE PRÓPRIA	179,00	21.480,00
37	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	UND	60	CONSULTA	UNIDADE PRÓPRIA	106,00	6.360,00
38	MÉDICO CIRURGIÃO PARA REALIZAÇÃO DE	UND	50	CONSULTA	UNIDADE PRÓPRIA		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ
CNPJ Nº 13.715.057/0001-19
Praça do Comércio, s/nº, Centro, Ibititá



	CIRURGIAS ELETIVAS AGENDADAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE					120,00	6.000,00
39	MÉDICO CIRURGIÃO VASCULAR	UND	20	CONSULTA	UNIDADE PRÓPRIA	325,00	6.500,00
40	MÉDICO DE SAÚDE DA FAMÍLIA 40 HORAS/SEMANAIS	UND	8	40 HORAS/SEMANAIS	UNIDADE PRÓPRIA	12.666,67	101.333,36
41	MÉDICO DERMATOLOGISTA	UND	100	CONSULTA	UNIDADE PRÓPRIA	207,33	20.733,00
42	MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA	UND	180	CONSULTA	UNIDADE PRÓPRIA	190,67	34.320,60
43	MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA	UND	100	CONSULTA	UNIDADE PRÓPRIA	190,67	19.067,00
44	MÉDICO GINECOLOGISTA	UND	100	CONSULTA	UNIDADE PRÓPRIA	172,33	17.233,00
45	MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS GINECOLÓGICOS	UND	120	CONSULTA	UNIDADE PRÓPRIA	212,50	25.500,00
46	MÉDICO NEUROLOGISTA	UND	100	CONSULTA	UNIDADE PRÓPRIA	225,00	22.500,00
47	MÉDICO NEUROPEDIATRA	UND	100	CONSULTA	UNIDADE PRÓPRIA	362,50	36.250,00
48	MÉDICO OFTAMOLOGISTA	UND	65	CONSULTA	UNIDADE PRÓPRIA	177,33	11.526,45
49	MÉDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	UND	100	CONSULTA	UNIDADE PRÓPRIA	194,00	19.400,00
50	MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	UND	100	CONSULTA	UNIDADE PRÓPRIA	190,67	19.067,00
51	MÉDICO PARA REALIZAÇÃO DE PEQUENAS CIRURGIAS	UND	120	CONSULTA	UNIDADE PRÓPRIA	145,00	17.400,00
52	MÉDICO PEDIATRA	UND	100	CONSULTA	UNIDADE PRÓPRIA	172,33	17.233,00
53	MÉDICO PLANTONISTA 24 HORAS/SEMANAIS	UND	10	CONSULTA	UNIDADE PRÓPRIA	2.180,00	21.800,00
54	MÉDICO PNEUMOLOGISTA	UND	100	CONSULTA	UNIDADE PRÓPRIA	190,67	19.067,00
55	MÉDICO PROCTOLOGISTA	UND	100	CONSULTA	UNIDADE PRÓPRIA	315,00	31.500,00
56	MÉDICO PSIQUIATRA	UND	180	CONSULTA	UNIDADE PRÓPRIA	176,67	31.800,60
57	MÉDICO REUMATOLOGISTA	UND	120	CONSULTA	UNIDADE PRÓPRIA	220,00	26.400,00
58	MÉDICO UROLOGISTA	UND	60	CONSULTA	UNIDADE PRÓPRIA	194,00	11.640,00
59	MÉDICO VETERINÁRIO 20 HORAS/SEMANAIS	UND	5	20 HORAS/SEMANAIS	UNIDADE PRÓPRIA	2.100,00	10.500,00
60	NUTRICIONISTA 20 HORAS/SEMANAIS	UND	4	20 HORAS/SEMANAIS	UNIDADE PRÓPRIA	1.650,00	6.600,00
61	NUTRICIONISTA 30 HORAS/SEMANAIS	UND	5	30 HORAS/SEMANAIS	UNIDADE PRÓPRIA	2.350,00	11.750,00
62	ODONTÓLOGO 20 HORAS/SEMANAIS	UND	2	20 HORAS/SEMANAIS	UNIDADE PRÓPRIA	2.100,00	4.200,00
63	ODONTÓLOGO 40 HORAS/SEMANAIS	UND	8	40 HORAS/SEMANAIS	UNIDADE PRÓPRIA	4.000,00	32.000,00
64	PSICÓLOGO 20 HORAS/SEMANAIS	UND	5	20 HORAS/SEMANAIS	UNIDADE PRÓPRIA	1.500,00	7.500,00
65	PSICÓLOGO 30 HORAS/SEMANAIS	UND	5	30 HORAS/SEMANAIS	UNIDADE PRÓPRIA	2.566,67	12.833,35
66	RADIOGRAFIA - 01 INCIDÊNCIA	UND	50	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	45,00	2.250,00
67	RADIOGRAFIA - 02 INCIDÊNCIAS	UND	50	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	50,00	2.500,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ
CNPJ Nº 13.715.057/0001-19
Praça do Comércio, s/nº, Centro, Ibititá



68	RADIOGRAFIA - 03 INCIDÊNCIAS	UND	20	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	55,00	1.100,00
69	RESSONÂNCIA MAGNETICA COM CONTRASTRE	UND	20	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	830,00	16.600,00
70	RESSONÂNCIA MAGNETICA SEM CONTRASTRE	UND	20	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	675,00	13.500,00
71	RETROSSIGMOIDOSCOPIA	UND	20	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	850,00	17.000,00
72	RM COM CONTRASTRE DE ABDOMEN TOTAL	UND	20	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	1.465,00	29.300,00
73	RM SEM CONTRASTRE DE ABDOMEN TOTAL	UND	20	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	1.105,00	22.100,00
74	TC DE ABDOMEN COM CONTRASTRE	UND	10	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	630,00	6.300,00
75	TC DE ABDOMEN SEM CONTRASTRE	UND	10	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	470,00	4.700,00
76	TERAPEUTA OCUPACIONAL 30 HORAS/SEMANAIS	UND	6	30 HORAS/SEMANAIS	UNIDADE PRÓPRIA	2.100,00	12.600,00
77	TESTE DA ORELHINHA	UND	20	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	135,00	2.700,00
78	TOMOGRAFIA COM CONTRASTRE	UND	20	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	555,00	11.100,00
79	TOMOGRAFIA SEM CONTRASTRE	UND	20	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	395,00	7.900,00
80	ULTRASSONOGRAFIA	UND	200	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	116,67	23.334,00
81	ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER	UND	30	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	203,33	6.099,90
82	VIDEOLARINGOSCOPIA	UND	100	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	200,00	20.000,00
83	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	UND	4.000	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	10,00	40.000,00
84	TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (BILATERAL)	UND	3.000	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	392,62	1.177.860,00
84	TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (UNILATERAL)	UND	600	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	300,78	180.468,00

Os demais itens do edital permanecem inalterados.

Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário de expediente da Prefeitura no Setor de licitação da Prefeitura Municipal de Ibititá, situada na Praça do Comércio, s/nº, Centro, Ibititá, CEP: 44.960-000 ou encaminhado para o e-mail licitacao@Ibitita.ba.gov.br. O edital contendo detalhes estará afixado no mural da Prefeitura, e na internet no endereço <https://ibitita.ba.gov.br/> podem obter cópia do mesmo.

Ibititá – Ba, 17 de junho de 2025

Rosalvo de Castro Dourado Neto
Secretário de Saúde